



TC 015.648/2011-7

Tipo de processo: Tomada de Contas Especial.

Entidade: Prefeitura Municipal de Prudentópolis - PR.

Recorrentes: Gilvan Pizzano Agibert (CPF 340.476.549-49), Júlio Cesar Makuch (CPF 024.787.419-11); Júlio Alberto Durski (CPF 130.844.459-15) e GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ 78.303.252/0001-87).

Advogados: Luciano Elias Reis (OAB/PR 38.577), Rafael Knorr Lippmann (OAB/PR 38.872) e Felipe Abu-Jamra Corrêa (OAB/PR 43.322), peças 19, 128, 23, 89 e 140;

Assunto: Embargos de Declaração e Recurso de Reconsideração (R001 e R002, respectivamente).

DESPACHO DE EXPEDIENTE

1. Trata-se de Embargos de Declaração interpostos por Gilvan Pizzano Agibert, Júlio Alberto Durski e Júlio Cesar Makuch (peça 141, R001), por intermédio dos seus advogados Srs. Luciano Elias Reis (OAB/PR 38.577), Rafael Knorr Lippmann (OAB/PR 38.872) e Felipe Abu-Jamra Corrêa (OAB/PR 43.322), bem como de documentação apresentada por GTC Distribuidora de Medicamentos Ltda., por intermédio da sua representante legal Sra. Daniela Miotto, intitulada de Recurso de Reconsideração (peças 169 e 170, R002), ambos em face do Acórdão nº 5161/2014 – TCU – 2ª Câmara (peça 131), de relatoria do Excelentíssimo Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.

2. Assim, nos termos da Resolução-TCU 259/20104, art. 49, incisos I e III, encaminho o processo ao gabinete do relator, para apreciação dos Embargos de Declaração, bem como à Secretaria de Recursos (Serur), para exame preliminar de admissibilidade do Recurso de Reconsideração.

SECEX-PR/ASS, em 27 de janeiro de 2015.

(Assinado eletronicamente)

LUCIANO CÁSSIO DE SOUZA – Matrícula 6551-0
Assessor (Portaria-Secex/PR n. 15, 19/08/2011)